Protocolo: CMBR-2019/01861
Data da Entrada: 02/10/2019 13:43:04
Requerente: ERICSSON GAL
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

03

CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROJETO DE LEI:

"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Creche Meu Pedacinho de Chão e da outras providências".

AUTORIA: VER. Ericsson Gal

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública, a Creche Meu Pedacinho de Chão, com sede na Rua Barauna nº. 209 – Vila medeiros – Belford Roxo – RJ, sob o CNPJ nº. 11.071.572/0001-88, fundada em 01 de outubro de 2006.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lido no Expediente
Em 02/10/19

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2019.

Ericsson Gal
Vereador

Justificativa:

Trata-se de projeto que visa declarar a utilidade pública "a Creche Meu pedacinho de Chão", associação privada para fins não econômicos e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural.

A Creche Meu Pedacinho de Chão tem por finalidade: oferecer esportes, representar os moradores e associados perante os poderes públicos, coordenar as ações conjuntas dos associados, manter serviços assistenciais, criar programas de apoio às crianças, adolescentes, manter convênios

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
4
C

com órgãos governamentais e não governamentais, criar e manter projetos esportivos e programas recreativos.

Outrossim, o artigo 3º. da Lei Federal nº. 13.726, de 8 de outubro de 1999," in verbis"

"Na relação dos órgãos e entidades dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

II – autenticação de cópia de documentos, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

Ante o exposto, sendo a Creche Meu Pedacinho de Chão de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Edis para aprovação deste projeto.